



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51300017776</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2166457818

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**NOVO SAO JOAQUIM**  
Local

**7 Outubro 2021**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.103-5	MTN2166457818	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**COMPANHIA AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE**  
**CNPJ nº 38.277.165/0001-88**  
**NIRE nº 51300017776**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** no dia 17 de agosto de 2021, às 12:00 (doze horas), na sede da Companhia, na Fazenda Zanoni, Rodovia MT 130, KM 50, mais 60 KM a direita, s/n, zona rural do município de Novo São Joaquim, MT, CEP 78.625-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social da COMPANHIA AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 38.277.165/0001-88.

**CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

**PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Livro de Presença de Acionistas.

**MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor RAFAEL BARBOSA MAIA, que convidou a mim MARCO OLIVEIRA BARBOSA, para secretariar este ato.

**ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando a ordem do dia: **(i)** aprovar o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** aprovar o ingresso de um novo acionista na Companhia; **(iii)** aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** apresentar e aprovar o Plano Anual de Negócios e o Plano Operacional da Companhia, para o ano safra de 2021/22.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Os acionistas presentes, detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, após discussão:

**(i)** aprovaram, por unanimidade de votos, o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para R\$ 10.625.000,00 (dez milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais), mediante a emissão de 2.125 (duas mil e cento e vinte e cinco) novas ações nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais) por cada ação ordinária e preferencial, fixado com base no art. 170, §1º, I, da Lei nº 6.404/76, totalizando o valor de R\$ 4.500.750,00 (quatro milhões e quinhentos mil e setecentos e cinquenta reais), dos quais R\$ 2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais) deverão ser alocados na conta de capital social e R\$ 2.375.750,00 (dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), relativos ao ágio, pago com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, deverão ser alocados na conta de reserva de capital;

**(ii)** aprovaram, por unanimidade de votos, a subscrição e integralização das ações ora emitidas, pelo novo acionista, **CARBONO INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade empresária privada, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35235098417, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.817.925/0001-49, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, andar 6, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.531-004, representada por seu sócio administrador, **RAFAEL DE MORAES VICINTIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 343687148 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 375.722.208-35, domiciliado na Praça Germânia, nº 18, Jardim Europa, São Paulo – SP, CEP: 01.455-080, conforme boletim de subscrição anexo I desta Ata; e,

**(iii)** aprovaram, por unanimidade de votos, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que toma a seguinte redação:



**“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.625.000,00 (dez milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 10.625 (dez mil e seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.**

**§ 1º. - O acionista que não subscrever e integralizar as ações emitidas em decorrência de aumentos de capital aprovados em assembleia geral, no valor, forma e prazo estabelecidos, na proporção de sua participação no capital social, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo efetuar a subscrição e integralização no valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.**

**§ 2º. Se que algum acionista não efetivar a subscrição e integralização total conforme caput deste artigo, quaisquer dos demais acionistas poderá efetuar o aporte do valor não subscrito e/ou integralizado, sub-rogando-se no crédito correspondente atualizado monetariamente e acrescido dos encargos acima previstos, devendo o acionista inadimplente pagar ao acionista que efetuou o pagamento à Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor por ele desembolsado com os encargos acima fixados.**

**§ 3º. Não efetuado pelo acionista inadimplente o pagamento como facultado no parágrafo anterior, o acionista sub-rogado poderá exigir judicialmente o pagamento, valendo o comprovante da integralização como título executivo extrajudicial ou, alternativamente, solicitar à Companhia a conversão do pagamento em integralização de capital e a transferência para si das correspondentes ações originalmente destinadas ao acionista inadimplente, arcando este último com o pagamento ao acionista sub-rogado de multa de 20% do valor.”**

Efetuada a alteração do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a redação constante do Anexo II desta ata.

**(iv)** Aprovaram, por unanimidade de votos, o *Plano Anual de Negócios* e o *Plano Operacional* da Companhia, cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia bem como uma cópia foi enviada para o e-mail de cada acionista.

**ENCERRAMENTO:** Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários, do que damos fé.

Novo São Joaquim/MT, 17 de agosto de 2021.

Mesa Diretora:

\_\_\_\_\_  
Rafael Barbosa Maia  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marco Oliveira Barbosa  
Secretario

Advogado

\_\_\_\_\_  
Rafael Barbosa Maia  
OAB/SP 297.653

\_\_\_\_\_  
CARBONO INVESTIMENTOS LTDA  
Representada por seu sócio administrador  
RAFAEL DE MORAES VICINTIN





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.103-5	MTN2166457818	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	07/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

375.722.208-35	RAFAEL DE MORAES VICINTIN	07/10/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mx15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL BARBOSA MAIA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 25/09/1986, RG Nº 25.508.803-6 SSP-SP, CPF 336.574.198-45, RUA FERNANDES DE ABREU, Nº 159, APARTAMENTO 1501, BAIRRO CHACARA ITAIM, CEP 04543-070, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Novo Sao Joaquim, 07 de outubro de 2021.

---

**RAFAEL BARBOSA MAIA**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/19

COMPANHIA AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE  
CNPJ nº 38.277.165/0001-88  
NIRE nº 51300017776

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTA SUBSCRITOR	QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES	PREÇO DE EMISSÃO	VALOR TOTAL DE SUBSCRIÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<b>CARBONO INVESTIMENTOS LTDA</b> , sociedade empresária privada, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35235098417, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.817.925/0001-49, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, andar 6, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.531-004, representada por seu sócio administrador, <b>RAFAEL DE MORAES VICINTIN</b> , brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 343687148 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 375.722.208-35, domiciliado na Praça Germânia, nº 18, Jardim Europa, São Paulo – SP, CEP: 01.455-080.	2.125 (duas mil e cento e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal	R\$2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais) por ação	R\$ 4.500.750,00 (quatro milhões e quinhentos mil e setecentos e cinquenta reais)	R\$ 4.500.750,00 em até 90 dias, mediante depósito bancário, em moeda corrente nacional, em conta corrente de titularidade da Companhia.

Novo São Joaquim/MT, 17 de agosto de 2021.

CARBONO INVESTIMENTOS LTDA  
Representada por seu sócio administrador  
RAFAEL DE MORAES VICINTIN



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.103-5	MTN2166457818	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.722.208-35	RAFAEL DE MORAES VICINTIN	07/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**COMPANHIA AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE**  
**CNPJ nº 38.277.165/0001-88**  
**NIRE nº 51300017776**

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021**

**ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º - COMPANHIA AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE** (a "Companhia") é uma sociedade anônima fechada de capital autorizado, que será regida por este Estatuto, pela Lei das Sociedade por Ações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Fazenda Zaroni, Rodovia MT 130, KM 50, mais 60 KM a direita, s/n, zona rural do município de Novo São Joaquim, MT, CEP 78.625-000, podendo operar em todo território nacional.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir e extinguir filiais, agências e escritórios no país mediante aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: cultivo de soja, cultivo de milho, criação de bovinos para corte.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 10.625.000,00 (dez milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 10.625 (dez mil e seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

§ 1º. - O acionista que não subscrever e integralizar as ações emitidas em decorrência de aumentos de capital aprovados em assembleia geral, no valor, forma e prazo estabelecidos, na proporção de sua participação no capital social, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo efetuar a subscrição e integralização no valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

§ 2º. Se que algum acionista não efetivar a subscrição e integralização total conforme caput deste artigo, quaisquer dos demais acionistas poderá efetuar o aporte do valor não subscrito e/ou integralizado, sub-rogando-se no crédito correspondente atualizado monetariamente e acrescido dos encargos acima previstos, devendo o acionista inadimplente pagar ao acionista que efetuou o pagamento à Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor por ele desembolsado com os encargos acima fixados.

§ 3º. Não efetuado pelo acionista inadimplente o pagamento como facultado no parágrafo anterior, o acionista sub-rogado poderá exigir judicialmente o pagamento, valendo o comprovante da integralização como título executivo extrajudicial ou, alternativamente, solicitar à Companhia a conversão do pagamento em integralização de capital e a transferência para si das correspondentes ações originalmente destinadas ao acionista inadimplente, arcando este último com o pagamento ao acionista sub-rogado de multa de 20% do valor.

**Artigo 6º** - A propriedade de ações da Companhia será comprovada pelo registro de acionistas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados das ações a pedido de um acionista. O acionista que solicitar a emissão do referido certificado suportará os custos relacionados à emissão.



§1º - A transferência, compra e venda ou oneração, a qualquer título, direta ou indireta, de ações, direitos de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações está vinculada e sujeita aos termos e condições previstas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Não será registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência, compra e venda ou ônus que recaia sobre ações quando violarem acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

§2º - Os acionistas terão, de acordo com o número de ações detidas por eles, o direito de preferência na subscrição de novas ações ou qualquer outra participação na Companhia nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. A subscrição de novas ações para aumento de capital será processada nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo a esta fixar o preço de emissão das novas ações.

§3º - A Companhia poderá capitalizar lucros ou reservas sem aumentar o número de ações de acordo com deliberação adotada pela Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos e quaisquer negócios relativos ao objeto social e tomar quaisquer providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social para:

- (a) tomar as contas dos administradores da Companhia e para examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) decidir sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e sobre a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) deliberar sobre o Plano Anual de Negócios da Companhia e o Plano Operacional da Companhia para o novo exercício.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia a exigirem.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Diretor ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, reduzido os prazos previstos no referido dispositivo legal de 8 (oito) para 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da convocação feita nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, todas e quaisquer convocações deverão ser, necessariamente, feitas também por correspondência eletrônica (e-mail) com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da assembleia, bem como os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas. É de responsabilidade de cada acionista manter atualizados os seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, sendo considerado efetivada a comunicação enviada para o endereço constante do cadastro de acionistas mantido pela Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá ser realizada na forma tele presencial, com participação e voto do acionista, ou seu procurador, à distância, nos termos do parágrafo único do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações.



**Artigo 11** - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas por um dos Diretores ou, em caso de ausência ou impedimento deles, por qualquer acionista presente.

**Artigo 12** - Exceto conforme previsto artigo 14 abaixo ou se de outra forma disposto na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido por acionista com infração a qualquer acordo de acionista arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 13** - As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em atas, as quais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que representem, pelo menos, a maioria necessária para aprovar as deliberações.

§1º - As atas poderão ser lavradas em forma sumária, incluindo discordâncias e protestos.

§2º - Salvo se a Assembleia Geral deliberar em contrário, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**Artigo 14** - É necessária aprovação dos acionistas que representem:

- (a) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto para as matérias previstas no art. 136 da Lei 6.404/1976;
- (b) pelo menos 66% (sessenta e seis por cento) das ações com direito a voto para as matérias previstas abaixo:
  - (i) quaisquer modificações do Estatuto Social relativas a aumento ou diminuição do capital social ou a emissão ou cancelamento de ações ou nova classe de ações;
  - (ii) emissão ou cancelamento de quaisquer bônus de subscrição, opções de compra de ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a aprovação de preço de emissão, termos de pagamento, forma de colocação (pública ou privada) e custos de emissão ou cancelamento de tais valores mobiliários;
  - (iii) alteração de preferências, vantagens e características das ações, bônus de subscrição, opções de compra de ações ou quaisquer outros valores mobiliários já existentes conversíveis em ações;
  - (iv) desdobramento, grupamento, reagrupamento, resgate ou amortização de ações da Companhia;
  - (v) registro como companhia aberta ou a oferta pública de quaisquer valores imobiliários peia Companhia; e
  - (vi) transformação, fusão, cisão, incorporação, reorganização societária ou operação semelhante envolvendo a Companhia;
  - (vii) aprovação e alteração do Plano de Investimentos, do Plano Anual de Negócios e do Plano Operacional da Companhia;
  - (viii) alterações nas condições dos Contratos de Arrendamento da Companhia;
  - (ix) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, se houver, e fixação de sua remuneração individual e global;
  - (x) investimentos, locações, aquisições, vendas, cessões ou transferências de qualquer ativo fixo ou permanente (incluindo qualquer propriedade imobiliária), de acordos com relação a reclamações judiciais ou extra-judiciais, e outra despesa não prevista no Plano Anual de Negócios, em qualquer destes casos quando não



prevista no Plano Anual de Negócios da Companhia, se em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

- (xi) criação de qualquer ônus, de qualquer natureza, sobre qualquer ativo permanente ou fixo da Companhia (incluindo qualquer propriedade imobiliária), exceto conforme previsto no Plano Anual de Negócios;
  - (xii) qualquer operação da Companhia com seus acionistas ou com pessoas naturais ou jurídicas ligadas a acionistas da Companhia;
  - (xiii) a contratação de obrigações (inclusive, sem limitação, quaisquer financiamentos) ou responsabilidades em nome da Companhia não previstas no Plano Anual de Negócios ou no Plano de Investimento;
  - (xiv) concessão de empréstimos a terceiros ou de qualquer garantia em relação a obrigações de terceiros
  - (xv) escolha e substituição da empresa que realizará a auditoria independente da Companhia; e
  - (xvi) participação da Companhia em joint venture, consórcio, associação, empreendimento estratégico ou similar de qualquer natureza.
- (c) Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto para deliberações sobre outras matérias para as quais não seja exigido por este estatuto ou por lei, quórum especial.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 15** - A administração da Companhia compete à Diretoria, que será composta por 2 (dois) membros, designados Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não.

**Artigo 16** - Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão no cargo até a eleição e posse dos seus sucessores.

§1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva eleição, mediante a assinatura de termo de posse em livro próprio.

§2º - Se houver renúncia ou vacância em relação ao cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do conhecimento da renúncia ou vacância, para eleger um novo Diretor para recompor a Diretoria até o fim do mandato em curso.

**Artigo 17** - Sujeito ao disposto no artigo 14, os atos ou operações que importem em obrigações para a Companhia e a representação da Companhia perante terceiros serão sempre praticados e assinados por:

- (a) 1 (um) Diretor em relação a (i) quaisquer atos perante órgãos, departamentos e agências reguladoras de quaisquer entes públicos federais, estaduais e municipais e (ii) quaisquer atos ou operações com valores até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e
- (b) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, em relação a quaisquer atos ou operações com valores a partir de R\$ 3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo).

§1º - A Companhia não concederá empréstimos, financiamentos ou garantias de quaisquer espécies a seus acionistas ou Diretores, exceto se mediante assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores e prévia aprovação pelos acionistas em assembleia geral.

§2º - Todas as procurações da Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por escrito, por 2 (dois) Diretores, com poderes específicos e, à exceção das procurações outorgadas para fins judiciais,



deverão ter prazo de validade não superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade. A possibilidade de substabelecimento somente será admitida quando expressamente prevista na procuração.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, não é de funcionamento permanente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente será instalado quando, na forma da lei, for solicitado seu funcionamento, cabendo à Assembleia Geral que eleger seus membros fixar-lhes a remuneração.

**Artigo 19** - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas diplomadas em curso de nível superior.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

**Artigo 20** - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de setembro e encerra-se em 31 de agosto do ano subsequente.

**Artigo 21** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei.

**Artigo 22** - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido da Companhia em um exercício, ajustado na forma estabelecida no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão decidir, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, que o dividendo obrigatório seja distribuído parcialmente ou não seja distribuído no exercício social relevante, conforme autorizado pela Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23** - Após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo anterior, a Assembleia Geral decidirá sobre a destinação do lucro líquido remanescente, que poderá ser, de acordo com proposta da administração: (i) pago aos acionistas como dividendo suplementar, (ii) destinado à constituição de reservas propostas pela administração ou (iii) retido em conformidade com orçamentos de capital.

**Artigo 24** - A Companhia poderá, observadas as limitações legais:

- (a) por deliberação aprovada pela Assembleia Geral:
  - (i) pagar dividendos à conta de lucros líquidos do exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual; e
  - (ii) pagar juros sobre o capital próprio, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249/95; e
- (b) por deliberação da Diretoria, pagar dividendos intermediários, semestrais ou períodos menores, com base nos balanços semestrais ou balanços extraordinários.

Parágrafo Único - Os juros sobre capital próprio pagos de acordo com este artigo deverão ser atribuídos ao cálculo do dividendo mínimo obrigatório devido em cada exercício social aos acionistas.

**Artigo 25** - O pagamento de qualquer dividendo aos acionistas deverá ser sempre efetuado na proporção de suas respectivas participações na Companhia.



CAPÍTULO VII  
LIQUIDAÇÃO

**Artigo 26** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação aprovada pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto. A Assembleia Geral deverá estabelecer as formas em que a liquidação será realizada e nomeará o liquidante ou liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação, estabelecendo suas competências e remuneração.

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 27** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes e especialmente pela Lei nº 6.404/76.

**Artigo 28** - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferências e ônus que recaiam sobre ações, a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos termos dos acordos de acionistas.

**Artigo 29** – Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo São Joaquim /MT, 17 de agosto de 2021.

Mesa Diretora:

\_\_\_\_\_  
Rafael Barbosa Maia  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marco Oliveira Barbosa  
Secretario

Advogado

\_\_\_\_\_  
Rafael Barbosa Maia  
OAB/SP 297.653





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.103-5	MTN2166457818	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	07/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/19

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL BARBOSA MAIA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 25/09/1986, RG Nº 25.508.803-6 SSP-SP, CPF 336.574.198-45, RUA FERNANDES DE ABREU, Nº 159, APARTAMENTO 1501, BAIRRO CHACARA ITAIM, CEP 04543-070, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Novo Sao Joaquim, 07 de outubro de 2021.

---

RAFAEL BARBOSA MAIA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/19




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, de CNPJ 38.277.165/0001-88 e protocolado sob o número 21/130.103-5 em 06/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2425915, em 07/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
375.722.208-35	RAFAEL DE MORAES VICINTIN	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.722.208-35	RAFAEL DE MORAES VICINTIN	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/130.103-5.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2021, às 16:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 21/130.103-5.





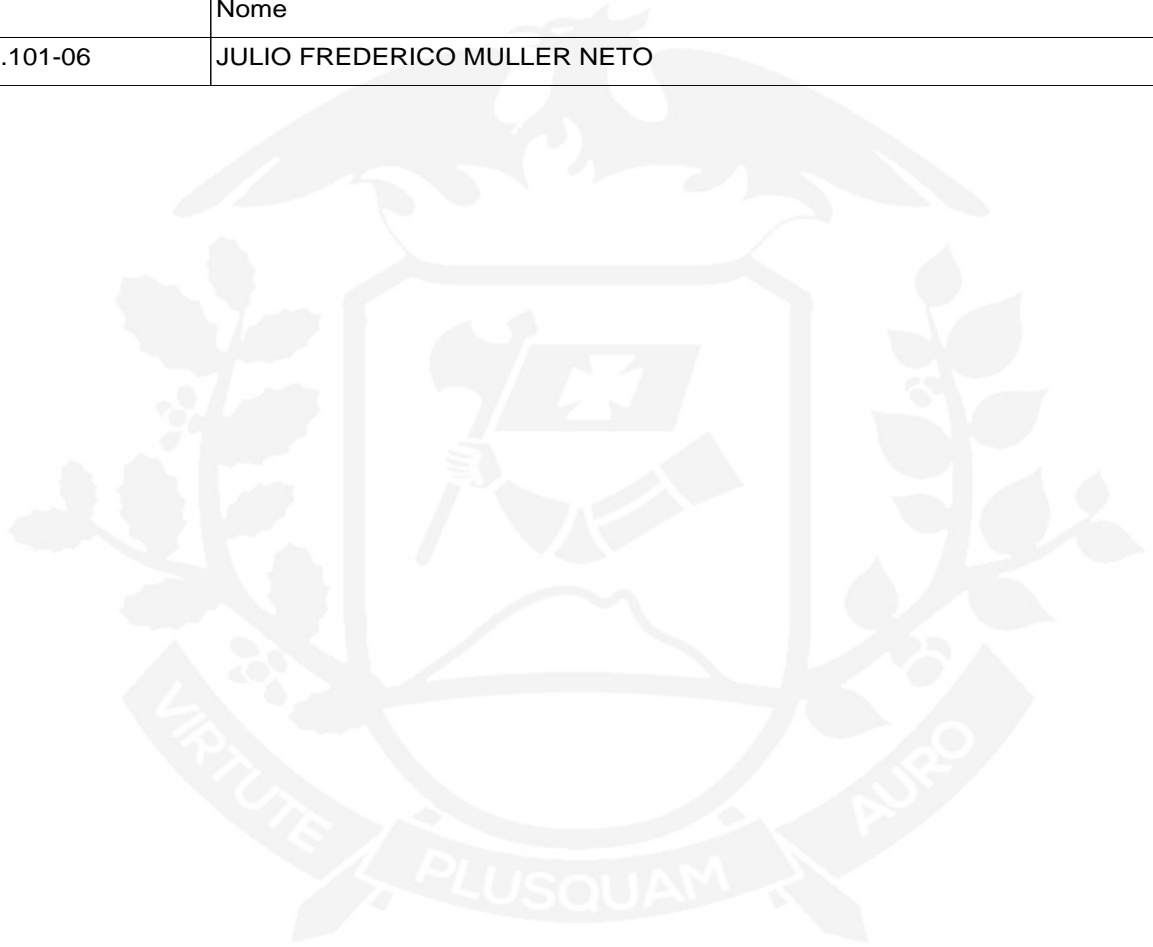
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 07 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425915 em 07/10/2021 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, CNPJ 38277165000188 e protocolo 211301035 - 06/10/2021. Autenticação: 31DC5A9FE329D1D187439C1DF5F51C4EB789DCA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/130.103-5 e o código de segurança mxi5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/19